



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto de Lei nº _____ /2025

Autoria: Deputado Kaká Santos

Institui a Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar no Calendário Oficial do Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado de Sergipe, a Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar, a ser realizada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 16 de outubro – Dia Internacional da Ação Mundial pela Soberania Alimentar.

Art.2º. A política de que trata esta lei será coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca (SEAGRI), em conjunto com outros órgãos e entidades da administração pública estadual, e demais órgãos competentes.

Art.3º. São objetivos da Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar:

I- estimular e promover atividades de conscientização sobre a Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar, por meio da valorização das demandas dos povos campesinos, das águas e das florestas;

II- realizar campanhas educativas e culturais para a população, no sentido de informar e conscientizar sobre os direitos dos povos campesinos, das águas e das florestas sobre a Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar;

III- promover ações de capacitação de professores da rede pública estadual acerca dos temas da Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar.

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Conde de João Alves Filho

Av. Ivo do Prado, s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Art.4º. A Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar deverá ser amplamente divulgada, por meio dos equipamentos públicos, mídias, publicações impressas e feiras.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo do Estado de Sergipe regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Kaká Santos
Deputado Estadual

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho

Av. Ivo do Prado, s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900

Autenticar documento em <https://alesolegis.al.se.leg.br/autenticidade>

com o identificador 3100300038003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem o objetivo instituir, no Calendário Oficial do Estado de Sergipe, a Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar, a ser celebrada anualmente na semana que inclui o 16 de outubro, data comemorativa do Dia Internacional da Ação Mundial pela Soberania Alimentar.

De início, observamos que o projeto de lei tem inspiração em projeto desenvolvido na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte com grande relevância do tema para o desenvolvimento socioeconômico dos Estados.

A iniciativa para a propositura encontra respaldo no art. 59 da Constituição do Estado de Sergipe. Quanto à matéria, não se encontra elencada no rol da competência privativa do Governador de Estado, descrita no art. 61 da referida Constituição, atendendo à formalidade legal.

A Soberania Alimentar é um conceito que defende o direito de cada povo a ter acesso a alimentos saudáveis, produzidos de maneira sustentável e justa, respeitando a biodiversidade local e as culturas alimentares. Esse conceito está intimamente relacionado à agroecologia, que propõe práticas agrícolas sustentáveis e respeitosas com o meio ambiente, e à agricultura familiar, que constitui a base da produção de alimentos no Brasil e é fundamental para a segurança alimentar e nutricional da população.

Em Sergipe, a agricultura familiar desempenha um papel essencial, não apenas na produção de alimentos, mas também na preservação da cultura local, da biodiversidade e na promoção de uma economia mais justa e solidária. Ao instituir uma semana dedicada à Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar, a proposta visa fortalecer e valorizar essas práticas e garantir que os temas sejam discutidos com mais intensidade, gerando mais conscientização e adesão da população e dos gestores públicos.

A Semana Estadual representará uma oportunidade para sensibilizar e mobilizar a sociedade sobre os benefícios da agroecologia e da agricultura familiar, por meio de atividades educativas e culturais, além de reforçar a importância de um modelo alimentar que respeite os direitos dos povos campesinos, das águas e das florestas.

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho

Av. Ivo do Prado, s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900



Autenticar documento em <https://alesolegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O tema deverá também ser desenvolvido na rede pública estadual de ensino, pois a disseminação do conhecimento sobre esses temas na impactará diretamente as futuras gerações.

Além disso, é de extrema importância que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca (SEAGRI), se envolva na coordenação e promoção dessas atividades, garantindo que a Semana tenha um impacto positivo tanto na esfera educacional quanto na promoção de uma cultura de respeito à biodiversidade e ao direito à alimentação saudável para todos os sergipanos.

Por fim, a implementação dessa semana temática não só reafirma o compromisso de Sergipe com o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia, mas também aproxima o Estado de políticas públicas mais inclusivas e sustentáveis, alinhadas com as necessidades sociais e ambientais contemporâneas.

Diante do exposto, considerando a importância de instituir, no Calendário Oficial do Estado de Sergipe, a Semana Estadual de Soberania Alimentar, Agroecologia e Agricultura Familiar, que contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico e ambiental de nosso Estado, trazemos nesta propositura e, para isso, pedimos o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares, para sua regular tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Kaká Santos
Deputado Estadual

Gabinete do Deputado Kaká Santos - 6º andar
Palácio Construtor João Alves Filho

Av. Ivo do Prado, s/n – Aracaju-Sergipe CEP 49.006-900



Autenticar documento em <https://alesolegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Kaká Santos** em 28/05/2025 10:24

Checksum: **CFE24A1C2264CD3002BE1FA593632917D57DC006001E36674C9DC2541A69D037**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003900350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.